



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK


CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

## AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA "XANDRELI" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE GUIADADOS., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

  
OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

---

## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA "XANDRELI" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE GUIADADOS., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0025

Nº. Modalidade: 0003

Modalidade: Inexigibilidade

Data Autuação: 17/04/2026

Presidente Kubitschek, Sexta-feira, 17 de Abril de 2026

  
SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*Silvério Izanam de Oliveira*  
Agente de Contratação  
Matricula 0751



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saudef@pk.mg.gov.br](mailto:saudef@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 177/2025.**


**"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".**


O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 177/2025 de 10 de Novembro de 2025**, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE** este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

  
**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 17 / 04 / 26  
  
Comissão de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [sinocartado@pk.mg.gov.br](mailto:sinocartado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº. 177/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### **NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO**

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

**Art. 2º** - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - **JOSÉ WILTON PEREIRA;**
- II - **HUGO WALBER ALVES;** e
- III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

**Art. 3º** - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 4º** - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

- I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e
- II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 / 04 / 2025

Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoarifado@pk.mg.gov.br](mailto:almoarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabineta@pk.mg.gov.br](mailto:gabineta@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 26/2025 de 02/01/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**


Presidente Kubitschek, 10 de Novembro de 2025.

**OSVALDINO REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 / 04 / 20

  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

## SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00475 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: 16/04/2026

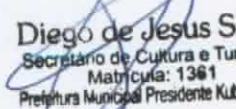
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA XANDRELI, DURANTE O IX FESTIVAL DE GUIADOS, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2026, COM INICIO PREVISTO PARA AS 22 HORAS, NO MERCADO MUNICIPAL. INCLUSOS CUSTOS: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM PARA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	serviço	39393 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA XANDRELI DURANTE A REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE GUIADOS	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

1050	14.7.2.13.392.20.2188.3390390 0	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	853.700,00
------	------------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	------------

null  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

  
Diego de Jesus Silva  
Secretário de Cultura e Turismo  
Matrícula: 1361  
Prefeitura Municipal Presidente Kubitschek

DIEGO DE JESUS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,  
LAZER, CULTURA E TURISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK				
<b>SETOR REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>					
A realização do IX Festival de Guisado configura-se como um importante evento cultural, gastronômico e turístico, promovendo a valorização da culinária local, o fortalecimento da identidade regional e o incentivo à economia criativa do município. Nesse contexto, a contratação de show artístico se mostra necessária como estratégia para ampliar a atratividade do evento, garantindo maior participação popular e proporcionando uma experiência cultural completa aos visitantes.					
<b>GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>					
<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta					
Alta porque o IX Festival de Guisado já está se aproximando, no dia 2 de maio com o Show de Xandreli.					
<b>DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.					
<input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.					
<input type="checkbox"/> Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.					
<b>DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.					
<input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.					
<b>SÍNTESE DO OBJETO</b>					
Contratação de show musical da artista "XANDRELI." para apresentação no dia 02 de maio de 2026 no Mercado Municipal, durante a realização do IX Festival de Guisado					
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO</b>					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	1	Prestação de serviço de show musical da artista "XANDRELI." no Mercado Municipal, no dia 2 de maio, durante o Tradicional IX Festival de Guisado com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 22:00hs. Inclusos custos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos Serviços.	R\$18.000,00	R\$18.000,00
<b>PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:</b>					
02/05/2026.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

Apesar de a consolidação da prestação de serviços ser somente em outubro, a formalização de contrato deverá ser ativada o mais breve possível, visando a confirmação da atração na data prevista, bem como a economicidade pela contratação antecipada.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

( X ) Não continuado ( ) Continuado

**REGIME DE EXECUÇÃO**

( )	Empreitada por preço unitário	( )	Contratação por tarefa
( X )	Empreitada por preço global	( )	Contratação integrada
( )	Empreitada integral	( )	Contratação semi-integrada
( )	Fornecimento e prestação de serviço associado	( )	

**EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO**

( x ) Não.  
( ) Sim. Critérios objetivos de avaliação: .....

**HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

( ) Não.  
( X ) Sim. Especificar: Comprovação de exclusividade para representação da atração artística.

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

( ) Não.  
( X ) Sim. Especificar: Cumprir o horário estipulado de chegada, passagem de som e apresentação; Executar o show conforme combinado em contrato (tempo de duração, repertório, interações); respeitar as normas do local e da produção (volume, comportamento, segurança) e Disponibilidade para entrevistas, bastidores.

**RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**

( ) Não.  
( X ) Sim. Especificar: Efetuar o pagamento conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pelas contratações correlatas disposta no quesito XI do Estudo Técnico Preliminar.

**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Apresentação no dia 2 de maio de 2026 no Mercado Municipal durante a realização do IX Festival de Guisado, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 22:00hs.  
As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [turismo@pk.mg.gov.br](mailto:turismo@pk.mg.gov.br) ou pelo telefone: (38)3545-1122

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

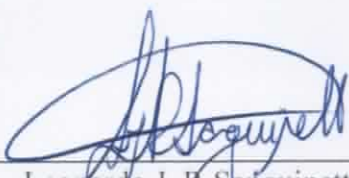
Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 14.07.02.13.392.0020.2188.33903900

**Recurso Federal?**

( ) SIM ( X ) NÃO

Disponibilidade Orçamentária: ( X ) SIM ( ) NÃO

  
Márcia de Oliveira e Silva  
Serviço Contábil

  
Leonardo J. P. Sauguinetti  
Serviço Contábil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de verificação da compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, foram analisadas as notas fiscais referentes a apresentações similares realizadas na região, nos municípios circunvizinhos para o mesmo objeto. a análise dos documentos apresentados demonstrou que os valores praticados estão em consonância com aqueles usualmente adotados em contratações da mesma natureza,

**Origem:** Município de Gouveia (CNPJ: 17.754.144/0001-36)

**Valor:** R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) – n° NFS-e 2025000000007 Data-10/12/2025

**Origem:** Município de Diamantina (CNPJ: 17.754.136/0001-90).

**Valor:** R\$23.585,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) – n° NFS-e 1926026054497096 Data-20/02/2026

**Origem:** Município de Itamarandiba (CNPJ: 16.886.871/0001-94)

**Valor:** R\$24.740,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais). n° NFS-e1725022013887137 Data-25/02/2025.

**RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Gestor do contrato:**

Diego de Jesus Silva  
Diego de Jesus Silva – Secretário Municipal de Presidente Kubitschek

**Fiscal do contrato:**

Cláudio Pedro de Oliveira  
Cláudio Pedro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Data: 16 de abril de 2026

Diego de Jesus Silva  
**DIEGO DE JESUS SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de show musical da artista "XANDRELI" para apresentação no dia 2 de maio de 2026, durante a realização do IX Festival de Guisado. No dia 2 de maio durante o Tradicional IX Festival de Guisado, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 22:00hs.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de show musical da artista "XANDRELI." no Mercado Municipal, no dia 2 de maio, durante o Tradicional IX Festival de Guisado com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 22:00hs. Inclusos custos: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos Serviços.	1 (serviço)	R\$18.000,00

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 05/05/2026.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Em 2026, o Festival de Guisado celebrará sua 9ª (nona) edição. Trata-se de um evento tradicional no município, que inclui, entre suas atrações. A realização do IX Festival de Guisado configura-se como um importante evento cultural, gastronômico e turístico, promovendo a valorização da culinária local, o fortalecimento da identidade regional e o incentivo à economia criativa do município. Nesse contexto, a contratação de show artístico se mostra necessária como estratégia para ampliar a atratividade do evento, garantindo maior participação popular e proporcionando uma experiência cultural completa aos visitantes.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender ampliar o público presente em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento, que alcançará seu marco histórico de sua 30ª realização.

### 4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 34/2022.

### 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar:

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa Xandreli Produções LDTA (CNPJ: 47.514.678/0001-56) para prestação de serviço de show musical.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

5.1.2 Os serviços deverão ser executados mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme item 5.1.3.

5.1.3 O show musical deverá ser realizado no dia 2 de maio de 2026, com início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), no Mercado Municipal, sede do Município de Presidente Kubitschek, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua perfeita execução.

### 6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Busca-se com a contratação do objeto alcançar sucesso no evento, proporcionando interação e integração da comunidade e visitantes, proporcionando diversão, entretenimento, troca de experiências, reencontros de conterrâneos e valorização do evento, que marca sua 9ª (nona) edição.

### 7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em 1 (uma) parcela.

7.2 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

### 8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 14.7.2.13.392.20.188.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

### 9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Governo.

### 10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para fins de verificação da compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, foram analisadas as notas fiscais referentes a apresentações similares realizadas na região, nos municípios circunvizinhos para o mesmo objeto. a análise dos documentos apresentados demonstrou que os valores praticados estão em consonância com aqueles usualmente adotados em contratações da mesma natureza,

**Origem:** Município de Gouveia (CNPJ: 17.754.144/0001-36)

**Valor:** R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) – nº NFS-e 2025000000007 Data-10/12/2025

**Origem:** Município de Diamantina (CNPJ: 17.754.136/0001-90).

**Valor:** R\$23.585,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) – nº NFS-e 1926026054497096 Data-20/02/2026

**Origem:** Município de Itamarandiba (CNPJ: 16.886.871/0001-94)

**Valor:** R\$24.740,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais). nº NFS-e1725022013887137 Data-25/02/2025.

Foi aceita a proposta de pagamento de 50% de forma antecipado e 50% após a apresentação, dessa forma caracterizando economia aos cofres públicos, na ordem R\$4.000,00 (quatro mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

---

**11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

11.1 Por se tratar de um grupo com bastante destaque regional, e vasta apresentações na região chegou na contratação da artista

"Xandreli" para o IX Festival de Guisado.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 16 de abril de 2026.

*Diego de Jesus Silva*  
**DIEGO DE JESUS SILVA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** Contratação de show musical da artista "XANDRELI" para apresentação no dia 2 de maio de 2026, durante a realização do IX Festival de Guisado.

### 1 INTRODUÇÃO

As contratações públicas, em especial de atrações artísticas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a contratação de show da artista "XANDRELI" para apresentação no dia 2 de maio de 2026, durante a realização do IX Festival de Guisado, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

### 2 DESENVOLVIMENTO

#### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do IX Festival de Guisado configura-se como um importante evento cultural, gastronômico e turístico, promovendo a valorização da culinária local, o fortalecimento da identidade regional e o incentivo à economia criativa do município. Nesse contexto, a contratação de show artístico se mostra necessária como estratégia para ampliar a atratividade do evento, garantindo maior participação popular e proporcionando uma experiência cultural completa aos visitantes.

#### II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação do exercício de 2026, no quesito serviços não contínuos, item 327.

#### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de show musical da artista "XANDRELI." para apresentação no dia 02 de maio de 2026 no Mercado Municipal, durante a realização do IX Festival de Guisado. Por se tratar de um artista consagrada na região.

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

#### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo-benefício do show musical da artista "Xandreli" foi a melhor opção para o Município, considerando o contexto de estilo musical, bem como o valor financeiro a ser despendido para sua contratação, vide item VI.



## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de verificação da compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, foram analisadas as notas fiscais referentes a apresentações similares realizadas na região, nos municípios circunvizinhos para o mesmo objeto. a análise dos documentos apresentados demonstrou que os valores praticados estão em consonância com aqueles usualmente adotados em contratações da mesma natureza,

**Origem:** Município de Gouveia (CNPJ: 17.754.144/0001-36)

**Valor:** R\$23.000,00 (vinte e três mil reais) – n° NFS-e 2025000000007 Data-10/12/2025

**Origem:** Município de Diamantina (CNPJ: 17.754.136/0001-90).

**Valor:** R\$23.585,00 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) – n° NFS-e 1926026054497096 Data-20/02/2026

**Origem:** Município de Itamarandiba (CNPJ: 16.886.871/0001-94)

**Valor:** R\$24.740,00 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta reais). n° NFS-e1725022013887137 Data-25/02/2025.

Foi aceita a proposta de pagamento de 50% de forma antecipado e 50% após a apresentação, dessa forma caracterizando economia aos cofres públicos, na ordem R\$4.000,00 (quatro mil reais).

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço de show musical da artista "Xandreli" no Mercado Municipal, no dia 2 de maio durante o Tradicional IX Festival de Guisado, com duração mínima de 120min. (cento e vinte minutos), início previsto para 22:00hs.

## VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de show musical, será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

## IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Presença de um público maior em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Formalização do Termo de Referência bem como o Processo de Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 (NLL).

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

São contratações interdependentes desta demanda:

- Contratação de estrutura de sonorização, iluminação e palco para fins de atender as necessidades de realização do show musical.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E-mail: [governo@pk.mg.gov.br](mailto:governo@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

## XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, pois existem nos locais, banheiros sanitários fixos, bem como lixeiras para uso do público.

## XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 16 de abril de 2026.

  
DIEGO DE JESUS SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Chave de Acesso da NFS-e  
121605224751467800015600000000001725022013887137



Número da NFS-e 17	Competência da NFS-e 25/02/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 25/02/2025 11:35:10
Número da DPS 17	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 25/02/2025 11:35:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 47.514.678/0001-56	Inscrição Municipal -	Telefone (38) 3531-1049
Nome / Nome Empresarial ANDRELI AZEVEDO SILVA 08932317623	E-mail XANDRELI@GMAIL.COM	Município Diamantina - MG	CEP 39100-000
Endereço SAO LUIZ, 497, QUATRO VINTENS	Regime de Apuração Tributária pelo SN -		
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)			
<b>COMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 16.886.871/0001-94	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA	E-mail gabinete@itamarandiba.mg.gov.br	Município Itamarandiba - MG	CEP 39670-000
Endereço RUA TABELIAO ANDRADE, 205, CENTRO			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 12 13.01 - Produção, mediante ou encomenda prévia, de eventos,	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Itamarandiba - MG	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Contratação de Show artístico musical "Xandreli" para apresentação no dia 01/03/2025 dentro da programação do carnaval 2025. N° do empenho: 2253 Cod. OE : 12396.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itamarandiba - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 24.740,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

RRF	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 4.740,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 24.740,00	

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

IBS: 125022000 | Cod Evt: -





**Prefeitura Municipal de  
Diamantina  
Secretaria Municipal de Fazenda**

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**  
**Competência: 12/2025**



Número da NFS-e  
**20250000000007**

Código Autenticidade  
**73r8KX78**

Data/Hora de Emissão  
**10/12/2025 12:23:35**

**Prestador de Serviços**

Razão Social: XANDRELI PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 47.514.678/0001-56 - Inscrição Municipal: 14122 - Inscrição Estadual:  
E-mail: xandreli@gmail.com - Telefone: (38)3531-1049  
Endereço: Rua SAO LUIZ, 497, QUATRO VINTENS - Diamantina - MG - CEP: 39.100-000

**Tomador de Serviços**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA  
CNPJ: 17.754.144/0001-36 - Inscrição Municipal: 7561 - Inscrição Estadual:  
E-mail: gabinetepmg2017@gmail.com  
Endereço: ALAMEDA SOUZA LIMA, 1270, CAPELINHA - Gouveia - MG - CEP: 39.120-000

**Discriminação dos Serviços**

CONTRATAÇÃO DO SHOW da cantora "Xandreli" apresentação o musical no dia 31/12/2025 na festa de Revellion da cidade de Gouveia - MG.

**Valor Total dos Serviços: R\$ 23.000,00**

**Código do CNAE - Código e Descrição do Item Lista de Serviço**

9001/9-02 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

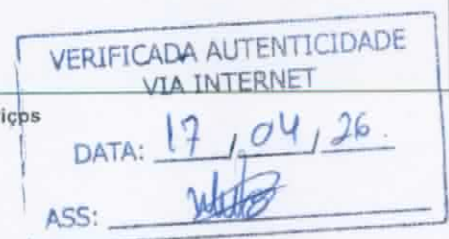
Retenções de Impostos (R\$)	PIS (0,00%)	COFINS (0,00%)	INSS (0,00%)	IR (0,00%)	CSLL (0,00%)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Outras Retenções	ISSQN Retido	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CÁLCULO DO ISSQN	Valor Serviços	Total Deduções *	Base de Cálculo	Aliquota (%)	ISSQN
	23.000,00	- 0,00	= 23.000,00	* 2,00	= 460,00

\* Total Deduções = ( Valor Deduções + Desconto Incondicionado )

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA: R\$ 23.000,00**

**Outras Informações**

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica instituída pelo Decreto nº 437 de 16 de Dezembro de 2014 (para todas as notas emitidas).
- Data de vencimento do ISSQN: 20/01/2026 (conforme estabelecido pela RFB).
- Exigibilidade ISSQN: Exigível - Local da prestação do serviço: Gouveia - MG - Local da incidência do ISSQN: Gouveia - MG.
- Cumprimento a Lei Federal 12.741/12 e Decreto 8.264/14 (Lei da Transparência Fiscal). Valores aproximados dos tributos - Federais: R\$3.093,50 (13,45%); Estaduais: R\$0,00 (0,00%); Municipais: R\$460,00 (2,00%) - Fonte: IBPT - Versão: 17.1.A - Chave: W7m9E1.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional (aliquota: 2,00%).
- Prestador com regime de recolhimento: Variável e regime especial de tributação: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME-EPP.

**Informações Complementares do Prestador de Serviços**



Chave de Acesso da NFS-e

1121605224751467800015600000000001926026054497096



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
19	20/02/2026	20/02/2026 11:36:16
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
?	70000	20/02/2026 11:36:16

<b>EMITENTE DA NFS-e</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
Prestador do Serviço	47.514.678/0001-56	14122	(38) 3531-1049
<b>Nome / Nome Empresarial</b>	<b>E-mail</b>	<b>Município</b>	<b>CEP</b>
ANDRELI PRODUCOES LTDA	xandreli@gmail.com	Diamantina - MG	39100-000
<b>Endereço</b>	<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b>	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
SAO LUIZ, 497, QUATRO VINTENS			
<b>Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)</b>			

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Telefone</b>
	17.754.136/0001-90	-	-
<b>Nome / Nome Empresarial</b>	<b>E-mail</b>	<b>Município</b>	<b>CEP</b>
MUNICIPIO DE DIAMANTINA	-	Diamantina - MG	39100-000
<b>Endereço</b>			
CORONEL CAETANO MASCARENHAS, 16, RIO GRANDE			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b>	<b>Código de Tributação Municipal</b>	<b>Local da Prestação</b>	<b>País da Prestação</b>
7.01 - Shows, ballet, danças, bailes, bailes, óperas, concerto...	002 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Diamantina - MG	-
<b>Descrição do Serviço</b>			
CONTARTACÃO DA ARTISTA XANDRELI PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE DIAMANTINA, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NA PRAÇA SARÃO DE GUAICUI ( PRAÇA DO MERCADO VELHO).			

**VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS:**

BS: 0,1% R\$23,59  
CBS: 0,9% R\$212,27  
TOTAL 235,86

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b>	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b>	<b>Município de Incidência do ISSQN</b>	<b>Regime Especial de Tributação</b>
Operação Tributável	-	Diamantina - MG	Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b>	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b>	<b>Número Processo Suspensão</b>	<b>Benefício Municipal</b>
	Não	-	-
<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>Total Deduções/Reduções</b>	<b>Cálculo do BM</b>
R\$ 23.585,00	-	-	-
<b>IC ISSQN</b>	<b>Alíquota Aplicada</b>	<b>Retenção do ISSQN</b>	<b>ISSQN Apurado</b>
R\$ 23.585,00	2,01%	Retido pelo Tomador	R\$ 474,06

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>RRF</b>	<b>Contribuição Previdenciária - Retida</b>	<b>Contribuições Sociais - Retidas</b>	<b>Descrição Contrib. Sociais - Retidas</b>
	-	-	-
<b>COFINS - Débito Apuração Própria</b>	<b>COFINS - Débito Apuração Própria</b>		
	-		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b>	<b>Desconto Condicionado</b>	<b>Desconto Incondicionado</b>	<b>ISSQN Retido</b>
R\$ 23.585,00	-	-	R\$ 474,06
<b>Total das Retenções Federais</b>	<b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b>		<b>Valor Líquido da NFS-e</b>
	-		R\$ 23.110,94

**TOTALS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

IBS: 125022000





## RELEASE XANDRELI

Xandrelí é uma cantora e compositora mineira que vem ganhando destaque no cenário musical.

Na televisão, teve a oportunidade de ter **suas composições conhecidas nas novelas** Cúmplices de um Resgate (2016) e Carinha de Anjo (2016-2017). As músicas: " Ela quer ser alguém", "O Por do Sol" e "Minha alegria é viver" juntas já ultrapassaram **9 milhões de visualizações**.

Dona de uma voz forte e com uma presença de palco impecável, Xandrelí também foi **backing vocal de "Gusttavo Lima"** e cantora principal da banda "**Bonde do Forró**".

Xandrelí também é a cantora oficial do desenho infantil "**Bob Zoom**", a música "**Pula Pula Pipoquinha**" já ultrapassou **1,4 BILHÕES de visualizações**.

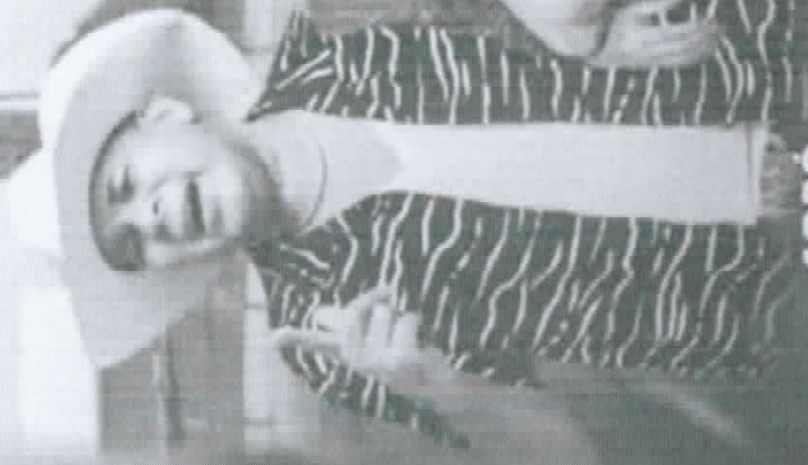
Foi também **destaque no Programa "Festival Sertanejo" apresentado por Chitãozinho e Xororó** onde disputou com Fernando & Sorocaba o **concurso da "Galopeira"** e levou o primeiro lugar.

Em **2015 lançou o seu primeiro CD solo "Pra quem não vive no sertão"**.

Em **2024 lançou seu primeiro DVD "Xandrelí Ao vivo em Goiânia"** com 4 músicas inéditas e algumas regravações sertanejas.

Atualmente faz shows por várias cidades do Brasil.

**22**  
HORAS



**SORÓ  
SILVA  
29/07**



**THIAGO  
CARVALHO  
30/07**



**XANDRELLI**  
30/07



**MURILO  
HUFF  
31/07**

# PRESENÇA CONFIRMADA

29 DE JUNHO



# MODESTINENSE

AUSENTE



**QUI 19/09**

19:00H - NOVENA NOSSA  
SENHORA DAS MERCÊS  
5º DIA - IGREJA MATRIZ  
21:00H - SHOW COM DJ  
PAMPAM

**SEX 20/09**

19:00H - NOVENA NOSSA  
SENHORA DAS MERCÊS  
6º DIA - IGREJA MATRIZ  
21:00H - DJ PAMPAM  
PAMPAM

**SÁB 21/09**

19:00H - NOVENA NOSSA  
SENHORA DAS MERCÊS  
7º DIA - IGREJA MATRIZ  
21:00H - SHOW COM DJ  
PAMPAM

**DOM 22/09**

09:00H - NOVENA NOSSA  
SENHORA DAS MERCÊS  
8º DIA - IGREJA MATRIZ  
15:00H - TARDE DE LAZER  
COM AS CRIANÇAS



## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 25/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 3/2026, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de show musical da artista "Xandreli" durante a realização do IX Festival de Guisados, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 2 de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de show musical da artista "Xandreli", com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 2 de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.	1	R\$.....	R\$.....

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1 Dos preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

#### 2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 O pagamento será efetivado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, e a segunda parcela referente aos 50% (cinquenta por cento) restante até o dia 05/05/2026.



2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá em até 3 (três) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 Dos pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A), serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 14.7.2.13.392.20.2188.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/05/2026.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3 Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4 Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5 Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)**

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir ou refazer de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.8 Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos integrantes das bandas.

7.9 Arcar com o pagamento do ECAD.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO:**

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



### **CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do **CONTRATANTE**.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### **CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;



XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

l - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou



execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der ausa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.





## NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a **contratação de serviços de show musical da artista "Xandreli" para apresentação durante a realização do IX Festival de Guisados**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme detalhado no "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" e no "TERMO DE REFERÊNCIA", quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, porque é inviável a competição.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 72 c/c o disposto no art. 1º Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.


Para fins de cumprimento ao dispositivo legal foram acostados aos autos o Contrato Social da empresa de titularidade da própria cantora, comprovando a exclusividade da empresa para sua comercialização, bem como também Notas Fiscais de serviços anteriormente prestados, afim de aplicação dos valores praticados no mercado. A comprovação de consagração pela opinião pública se deu através de apresentação do histórico da atração e suas apresentações no Estado, bem como destaques em composições e participações.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de abril de 2026.

  
**ARIADNE DA SILVA ABREU**  
OAB/MG: 164101  
PROCURADORA MUNICIPAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO


SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - CARTEIRO GUBERNATON DA UNIT

8400-4



MOLEGAR DIREITO



68663842

*Xandrelly Azevedo Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 60.396.916-1 1 via

DATA DE EXPIRAÇÃO 21/01/2016

NOME **XANDRELLI AZEVEDO SILVA**

FILIAÇÃO **GERALDO DE AZEVEDO EVANGELISTA ELENICE DO AMPARO SILVA AZEVEDO**

NATURALIDADE **DIAMANTINA - MG**

DATA DE NASCIMENTO **03/02/1988**

DOC ORIGEM **DIAMANTINA-MG DIAMANTINA CN:LV.A54 /FLS.115 /Nº31821**

CPF **089323176/23**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Xandrelly Azevedo Silva*

Carteira emitida pelo Delegado de Polícia Diamantina (8400.3842) SP

NÃO PLASTIFICAR



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: XANDRELI PRODUÇÕES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500192476

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

º DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

DIAMANTINA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

21 FEVEREIRO 2025

Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da Turma

VERIFICADA A AUTENTICIDADE:

VIA INTERNET

DATA: 17, 04, 26

ASS: [Assinatura]

OBSERVAÇÕES



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**XANDRELI AZEVEDO SILVA 08932317623**  
**CNPJ: 47.514.678/0001-56 NIRE: 318271927-17**

**XANDRELI AZEVEDO SILVA**- BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, NASCIDA AOS 06/02/1988, PORTADORA DO CPF: 089.323.176-23, E CI: 603969161, SSP/SP, RESIDENTE À Rua São Luiz - 497, Casa- Bairro: Quatro Vintens - CEP: 39100-000 - Município de Diamantina/MG, representada pelo procurador: **ANTONIO GERALDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF: 203.201.326-68 e CRC/MG 31101, estabelecido à Rua Sebastião Fernandes Brandão, 270, California, CEP: 30855-130, na cidade de Belo Horizonte/MG, Titular da firma individual **XANDRELI AZEVEDO SILVA 08932317623**, NIRE: n°318271927-17, CNPJ: 47.514.678/0001-56, estabelecida à Rua São Luiz - 497, Casa- Bairro: Quatro Vintens - CEP: 39100-000 - Município de Diamantina/MG, resolve, neste ato, transformar o Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA neste ato, conforme Itens:

Item I - O nome empresarial passa ser: **XANDRELI PRODUÇOES LTDA**.  
Parágrafo 1º O nome de fantasia passa ser: **XANDRELI PRODUÇOES**.

Item II - O objeto social da empresa passa ser: **PRODUCAO MUSICAL**.

Item III - A administração da sociedade passa ser da sócia **XANDRELI AZEVEDO SILVA**, acima qualificada.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL - PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

Cláusula 1ª - O nome empresarial é **XANDRELI PRODUÇOES LTDA**, com endereço sede a Rua São Luiz - 497, Casa- Bairro: Quatro Vintens - CEP: 39100-000 - Município de Diamantina/MG.

Parágrafo 1º O nome de fantasia é: **XANDRELI PRODUÇOES**.

Cláusula 2ª - O Capital Social da empresa é de R\$ 5.000,00 (cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), integralizados em moeda corrente do país ficando assim distribuídas ao sócio:

Sócio quotista	Quotas subscritas	Capital Social
XANDRELI AZEVEDO SILVA	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula 3ª - O objeto da empresa é **PRODUCAO MUSICAL**.

Cláusula 4ª - A empresa iniciou sua atividade em 10/08/2022 e terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/135.452-1	MGP2500192476	24/02/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 31216220292 em 27/02/2025 da Empresa XANDRELI PRODUCOES LTDA, Nire 31216220292 e protocolo 251354521 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 21/02/2025. Autenticação: 7676A1855F3F7769437713DBB6145DD8A5CC6615. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/135.452-1 e o código de segurança ksmh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/135.452-1	MGP2500192476	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

VERIFICADA AUTENTICIDADE  
VIA INTERNET  
DATA: 17/04/26  
ASS:

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/135.452-1	MGP2500192476	24/02/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO



Página 1 de 1







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XANDRELI PRODUCOES LTDA  
CNPJ: 47.514.678/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:34 do dia 18/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2026.

Código de controle da certidão: **6D2A.25D2.40F3.B14C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.514.678/0001-56  
**Razão Social:** XANDRELI PRODUÇÕES LTDA  
**Endereço:** 10A SAO LUIZ 497 CASA / QUATRO VINTENS / DIAMANTINA / MG / 39100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2026 a 01/05/2026

**Certificação Número:** 2026040206505862576070

Informação obtida em 08/04/2026 16:01:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.514.678/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>XANDRELI PRODUCOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>XANDRELI PRODUCOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>10 R SAO LUIZ</b>	NÚMERO <b>497</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>39.100-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUATRO VINTENS</b>	MUNICÍPIO <b>DIAMANTINA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>XANDRELI@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(38) 3531-1049</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **14:23:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certidão de Débitos Tributários

**Negativa**

**Data de emissão**      **Data de validade**

09/04/2026

08/07/2026

**Razão Social**

XANDRELI PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ**

47.514.678/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**  
47D2-0597-782B-5127-1C2E-9335-7BD1-603E



Prefeitura Municipal de Diamantina  
Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Emitida em 12/11/2025 às 15:06:07

Por Contribuinte

**CNPJ:** 47.514.678/0001-56

**Razão Social:** XANDRELI PRODUÇÕES LTDA

**Endereço:** RUA SAO LUIZ, 497 - QUATRO VINTENS - DIAMANTINA - MG - CEP 39.100-000

Certifico que de acordo com o despacho da DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, que revendo os rols de lançamentos, verificamos que NADA CONSTA EM ABERTO, junto à Fazenda Municipal até a presente data referente a inscrição acima mencionada.

Fica resguardado, desde já, o direito da Fazenda Municipal de vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do requerente que ainda não foram apurados até o presente momento. Artigo 261 da Lei Complementar Municipal 112/2013, de 30/12/2013 - Código Tributário Municipal combinado com Artigo 205 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código tributário Nacional.

\*\* Observação: Esta certidão tem validade de 180(cento e oitenta) dias a partir da data de expedição \*\*

Emitida às 15:06:07 horas do dia 12/11/2025

Início de validade: 12/11/2025

Válida até dia: 11/05/2026

Código de Autenticidade: **GQ6MKCH24A22KRG**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Portal do Cidadão do município de Diamantina - MG no endereço eletrônico: <http://diamantinamg.ereceita.net.br/portal>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XANDRELI PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.514.678/0001-56

Certidão n°: 69262713/2025

Expedição: 12/11/2025, às 14:47:57

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que XANDRELI PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.514.678/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIAMANTINA

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: XANDRELI PRODUÇÕES LTDA  
CNPJ: 47.514.678/0001-56

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Abril de 2026 às 15:59



DIAMANTINA, 08 de Abril de 2026 às 15:59

**Código de Autenticação:** 2604-0815-5915-0155-8612

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**DECLARAÇÃO - INCISO XXXIII, ART. 7º CF**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa **XANDRELI PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **47.514.678/0001-56**, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a) **XANDRELI AZEVEDO SILVA**, portador(a) da **Carteira de Identidade** nº: **60.396.916-1** e do **CPF** nº: **089.323.176-23**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Diamantina, 09 de abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
**XANDRELI AZEVEDO SILVA**  
Data: 09/04/2026 09:50:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....  
**XANDRELI AZEVEDO SILVA**  
**RG: 60.396.916-1**

**XANDRELI PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 47.514.678/0001-56**

## PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK;

<b>Razão Social:</b> XANDRELI PRODUÇÕES LTDA.	
<b>CNPJ:</b> 47.514.678/0001-56	
<b>Endereço:</b> RUA SÃO LUÍS, 497.	<b>Cidade:</b> DIAMANTINA.
<b>Estado:</b> MINAS GERAIS. <b>CEP:</b> 39.100-000	<b>Telefone:</b> (11) 98638-3632.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. Proposta de preços relativa à apresentação de show musical da cantora Xandreli e sua banda reduzida com REPERTÓRIO POPULAR ECLÉTICO com duração de 2h (duas horas) para o tradicional **FESTIVAL DE GUISADOS** na data do dia **2 de MAIO de 2026**.

### Por conta do CONTRATANTE:

- Palco (Em Anexo).
- Sonorização (Em Anexo).
- Iluminação (Em Anexo).

Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	SHOW MUSICAL DA CANTORA "XANDRELI"	02/05/2026	<u>22 H</u>	2h00min	<b>R\$ 18.000,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**

1. SOBRE O PAGAMENTO:

R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS),


SENDO 50%: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS): NA ASSINATURA DO CONTRATO E

50%: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), RESTANTES ATÉ A DATA DO DIA 05 DE MAIO EM DEPÓSITO BANCÁRIO.

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA COM BANDA REDUZIDA, EMISSÃO DE NOTA FISCAL E TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS DA EQUIPE INCLUINDO DESLOCAMENTO, ABASTECIMENTO DE CAMARIM E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NÃO HAVENDO CUSTOS ADICIONAIS PARA O CONTRATANTE.

3. - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

DIAMANTINA-MG, 15 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 XANDRELI AZEVEDO SILVA  
Data: 16/04/2026 10:33:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

XANDRELI AZEVEDO SILVA 08932317623

CNPJ 47.514.678/0001

## PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK;

Razão Social: XANDRELI PRODUÇÕES LTDA.	
CNPJ: 47.514.678/0001-56	
Endereço: RUA SÃO LUÍS, 497.	Cidade: DIAMANTINA.
Estado: MINAS GERAIS. CEP: 39.100-000	Telefone: (11) 98638-3632.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. Proposta de preços relativa à apresentação de show musical da cantora Xandreli e sua banda reduzida com REPERTÓRIO POPULAR ECLÉTICO com duração de 2h (duas horas) para o tradicional **FESTIVAL DE GUISADOS** na data do dia **2 de MAIO de 2026**.

### Por conta do CONTRATANTE:

- Palco (Em Anexo).
- Sonorização (Em Anexo).
- Iluminação (Em Anexo).

Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO SHOW	VALOR SHOW
01	SHOW MUSICAL DA CANTORA "XANDRELI"	02/05/2026	<u>22 H</u>	2h00min	R\$ 22.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)**

1. SOBRE O PAGAMENTO:

R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS),

PAGAMENTO INTEGRAL APÓS O SHOW ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2026..

2. O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA COM BANDA REDUZIDA, EMISSÃO DE NOTA FISCAL E TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS DA EQUIPE INCLUINDO DESLOCAMENTO, ABASTECIMENTO DE CAMARIM E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NÃO HAVENDO CUSTOS ADICIONAIS PARA O CONTRATANTE.

3. - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.

DIAMANTINA-MG, 16 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

XANDRELI AZEVEDO SILVA

Data: 16/04/2026 16:38:11-0300

Verifique em <https://validar.i3i.gov.br>

XANDRELI AZEVEDO SILVA 08932317623

CNPJ 47.514.678/0001





**ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h:30min. (quatorze horas e trinta minutos) reuniu-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de serviços de show musical da artista "Xandrelli" para apresentação durante a realização do IX Festival de Guisados, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria de Cultura e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

**2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:**

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa XANDRELI PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.514.678/0001-56) possui como sócia administrativa e titular, a própria artista, a saber Xandrelli Azevedo Silva, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31216220292 em 27/02/2025, anexado ao processo.

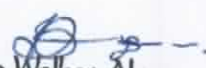
**3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**


A empresa XANDRELI PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.514.678/0001-56) apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**4 – DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES PRATICADOS:**

Para fins de balizamento de valores praticados no mercado, foram anexadas Notas Fiscais dos serviços já prestados anteriormente em outros municípios da região, a saber: Município de Itamarandiba (CNPJ: 16.886.871/0001-94) / Valor: R\$24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais); Município de Gouveia (CNPJ: 17.754.144/0001-36) / Valor: R\$23.000,00 (vinte e três mil reais); Município de Diamantina (CNPJ: 17.754.136/0001-90) / Valor: R\$23.585,00 (vinte e três mil,

  
Hugo Walber Alves  
Setor de Licitações  
Matrícula: 1347

  
Silvério Antônio de Oliveira  
Agente de Contratação  
Matrícula 0751

  
José Wilton Pereira  
Setor de Licitações  
Matrícula: 1337



oitocentos e cinquenta e oito reais). Sendo as comprovações das contratações acostas ao processo.

Pelo exposto, examinada a proposta e a habilitação fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberaram que foram apresentados os elementos constantes do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando que, por se tratar de inexigibilidade de contratação, se limitaram a verificar a vigência dos referidos documentos, haja vista que a análise da notória especialização é de competência da área demandante e a decisão sobre a contratação por inexigibilidade de licitação é de competência do gestor, não se referindo às atribuições daqueles.


OBJETO: Prestação de serviço de show musical da artista "Xandreli", com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 2 de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços.

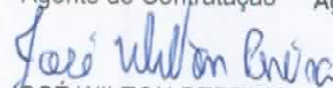
EXECUTANTE: XANDRELI PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.514.678/0001-56)

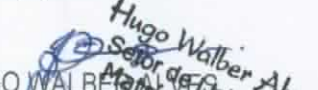
VALOR: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)


Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 17 de abril de 2026.

  
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação  
Silvério Izanam de Oliveira  
Agente de Contratação  
Matrícula 0751

  
JOSÉ WILTON PEREIRA  
Equipe de Apoio

  
HUGO WALBER ALVES  
Equipe de Apoio  
Hugo Walber Alves  
Setor de Licitações  
Matrícula: 1347

  
JOÃO PAULO ROCHA SILVA  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade

Processo nº: 25 / 2026

Inexigibilidade nº: 3 / 2026

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA "XANDRELI" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO IX FESTIVAL DE GUIADOS. pelo valor GLOBAL de R\$18.000,00 junto ao fornecedor XANDRELI PRODUÇÕES LTDA.

Presidente Kubitschek, Segunda-feira 20 Abril 2026

OSVALDINO  
REIS DA  
SILVA:

49787055687

PREFEITO MUNICIPAL

OSVALDINO REIS DA SILVA





**RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado em epígrafe, na forma que segue:

<b>OBJETO:</b> Contratação de serviços de show musical da artista "Xandrelli" durante a realização do IX Festival de Guisados, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 2 de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.					
<b>CONTRATADA:</b> XANDRELI PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 47.514.678/0001-56)					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da artista "Xandrelli", com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, a ser realizada no dia 2 de maio de 2026, no Mercado Municipal, início previsto para as 22:00hs (vinte e duas horas), em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Incluso custos: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem, alimentação e camarim para efetivação dos serviços	18.000,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>18.000,00</b>	

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento

  
**SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

*Silvério Izanam de Oliveira*  
Agente de Contratação  
Matrícula 0751

**PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL Nº 419/97  
Prefeitura Municipal, 20 de abril de 2026  
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação**